



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 73/VIII/2003

(Alteração ao Regulamento do Transporte em Taxi)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Junho de 2003, realizada no dia 27 de Junho de 2003, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a Proposta Nº 49/VIII de iniciativa da Câmara Municipal aprovada em Reunião Camarária de 18/06/2003, sobre «Alteração do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros», através da seguinte deliberação:

DELIBERAÇÃO

- **Considerando que a Câmara e a Assembleia Municipais, respectivamente em 16/11/2003 e 28/11/2003, aprovaram o Regulamento do Transporte Público em Taxi que por força do Decreto-Lei nº 41/2003, de 11 de Março, entra em vigor no dia 30 de Junho de 2003, data em que caducam as licenças emitidas pela DGTT – Direcção Geral dos Transportes Terrestres;**
- **Considerando que em 01 de Julho de 2003, resultante da transferência de competências da DGTT para os Municípios, é obrigatório o licenciamento municipal, mesmo para os Taxis já devidamente licenciados e em exploração;**
- **Considerando o valor da taxa a aplicar e a opinião das organizações representativas do sector do taxi;**



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 73/VIII/2003 (Continuação) /2

A Assembleia Municipal de Almada nos termos e para os efeitos legais, designadamente, a alínea a) do nº 2 do artigo 53º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova a alteração do nº 3 do artigo 21º do Regulamento do Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis de Passageiros, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 21º

(.....)

- 3. Pela emissão e substituição das licenças são devidas taxas no montante de 250 Euros, excepto na emissão de licenças de formalização do contingente existente, à data de entrada em vigor do presente regulamento, cuja taxa devida é de 10 Euros.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 30 de Junho de 2003

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)